PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº. 408 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

14

Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição financeira a Associação dos Produtores Rurais de Córrego Fundo do Meio e Córrego Fundo de Baixo, através de Convênio e dá outras providências.

O Povo de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição a Associação dos Produtores Rurais de Córrego Fundo do Meio e Córrego Fundo de Baixo, inscrita no CNPJ nº 09.061.836/0001-70, entidade sem fins lucrativos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como incentivo ao desenvolvimento da agricultura.

Art.2°. As cláusulas reguladoras serão pactuadas através de Convênio a ser celebrado entre as entidades.

Art.3°. Para o cumprimento do disposto no artigo 1°, no corrente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Fomento ao Desenvolvimento, Planejamento e Apoio Econômico aos Setores da Economia Municipal, Apoio e Incentivo à Cultura, Esporte, Lazer e Turismo mediante Decreto, o Crédito Especial assim classificado:

02	Prefeitura Municipal	
0208	Secretaria Municipal de Fomento ao	
	Desenvolvimento, Planejamento e Apoio	
	Econômico aos Setores da Economia Municipal,	
	Apoio e Incentivo à Cultura, Esporte, Lazer e	
	Turismo	
20	Agricultura	
20 601	Promoção da Produção Vegetal	
20 601 2001	Apoio as Atividades Agrícolas	
20 601 2001 2.813	Convênio c/ a Associação dos Produtores Rurais de	
	Córrego Fundo do Meio e Córrego Fundo de Baixo	
3350 41	€Contribuição	R\$ 5.000,00

Art.4°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder todas as alterações necessárias e exigidas pelo Plano Plurianual 2006/2009 – Lei nº 319 de 27 de dezembro de 2005 e

1 Gen - 7 24

pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 - Lei nº 344, de 30 de junho de 2006, com a finalidade de compatibilização destas Leis com a Lei Orçamentária Anual de 2007.

Art.5°. Como recurso para a abertura do Crédito Especial de que trata o art.3° será utilizado parcialmente o excesso de arrecadação verificado até o mês de outubro de 2007.

Art.6°. É parte integrante desta Lei, o Anexo I e o Anexo II.

Art.7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 13 de dezembro de 2007; 11º Ano da

Emancipação Político-Administrativa do Município.

INS FERREIRA

Prefeito Municipal

**BÔMULO CÉSAR ALVES** Sécretário Municipal de Fomento

#### ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000).

#### **OBJETO DA DESPESA:**

· be his

Abertura de Crédito Especial para realização de despesas referentes à Contribuição Financeira à Associação dos Produtores Rurais de Córrego Fundo do Meio e Córrego Fundo de Baixo, como incentivo ao desenvolvimento da agricultura.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Crédito Especial

## **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2007**

Observa-se um reflexo no orçamento vigente, ou seja, aumento da despesa já prevista, todavia as despesas com a Contribuição Financeira à Associação dos Produtores Rurais de Córrego Fundo do Meio e Córrego Fundo de Baixo, é justificada o seu custeio, pelo recurso de excesso de arrecadação verificado até o mês de outubro do exercício corrente.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2008**

Não será contemplada tal despesa na Lei Orçamentária 2008.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009**

Não será contemplada tal despesa na Lei Orçamentária 2009.

#### COMPATIBILIDADE PPA E NA LDO

Será contemplada tal despesa no Plano Plurianual 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2007.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, anexo elaborado em 13 de dezembro de 2007.

VALDIR MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

RÔMULO CÉSAR ALVES Secretário Municipal de Fomento

#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº101/2000).

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Realização de despesas referentes à Contribuição Financeira à Associação dos Produtores Rurais de Córrego Fundo do Meio e Córrego Fundo de Baixo, como incentivo ao desenvolvimento da agricultura.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na Secretaria Municipal de Fomento ao Desenvolvimento, Planejamento e Apoio Econômico aos Setores da Economia Municipal, Apoio e Incentivo à Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Secretaria Municipal de Fomento ao Desenvolvimento, eu, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº.101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, anexo elaborado em 13 de dezembro de 2007.

RÔMULO CÉSAR ALVES Secretário Municipal de Fomento